



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Terça-feira • 31 de agosto de 2021 • Ano XIII • Edição N° 5038

SUMÁRIO



QR CODE

SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0055/2021)	2
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2021)	3
SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
APOSTILAMENTO (CONTRATO N° 038/2020)	4
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO (CONTRATO N° 0157/2021)	6
SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	7
ATOS OFICIAIS	7
PORTARIA (N° 054/2021)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2021)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001 - 97

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 6767/2021. Dispensa de Licitação nº. 0055/2021 - PMSF - BASE LEGAL: Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº. 8.666/93. Contratante: Município de Simões Filho, CNPJ: 13.927.827/0001-97. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0001-03 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega de 35.000 (trinta e cinco mil) carnês do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2022, visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ. Vigência: 03 (três) meses. Valor Global: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: Unidade: 1001. Atividade: 2008. Elemento: 33.90.39.00 Fonte: 0100. Simões Filho/BA. Data de assinatura: 30/08/2021

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº2117 /2021, modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de digitalização e gerenciamento eletrônicos de documentos desta Prefeitura relativos a processos de pagamentos, documentação contábil, prestação de contas, processos licitatórios e jurídicos, e prontuários dos servidores, bem como a digitalização de todos os processos administrativos no âmbito Municipal, Estadual e Federal

Nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora a empresa:

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP, inscrita no CNPJ: **05.277.208/0001-76**, situada na Av. da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comercio – Salvador/BA, CEP – 40010-010.

PARA O LOTE/ITEM – com o valor de **R\$ 146.750,00** (cento e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais);

Simões Filho - Ba, 30 de agosto de 2021.

ADJUDICO, A PRESENTE LICITAÇÃO.

**Elziane Boaventura da Silva
Pregoeira – Mat. 944006**

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 038/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 072/2021 AO
CONTRATO Nº 038/2020 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMÕES
FILHO – BA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AEROMIX
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilm^o. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME ESPÍRITO SANTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.146.604/0001-20, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº 038/2020 e Pregão Eletrônico nº 015/2019, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato nº 038/2020, referente à “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação de passagens aéreas nacionais e internacionais, operacionalização de reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender à Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba” para o exercício de 2021, com a Lei Orçamentária Anual nº 1169/2020 de 16/11/2020 e decreto municipal nº 768/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2021 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0201.			
0401.			
0901.			
1001.			
1301.			
1401.			
1501.			
1601.	2032	3390.33	0100.
1701.			
1801.			
1901.			
2001.			
2101.			
2201.			
2301.			
1101.	2032	3390.33	7101.
1201.			6102.

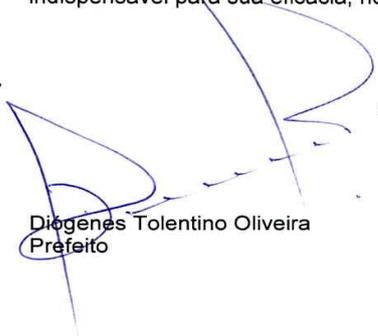
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 23 de agosto de 2021.



Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito



Simone Oliveira Costa
Sec. Munic. De Governo



Deusilene Ferreira Braga
Orçamento – Mat. 944099

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0157/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 6053/2021 Contrato nº 0157/2021-PMSF Dispensa de Licitação nº 0048/2021 Contratado: TEMPLO BATISTA CALVÁRIO CNPJ nº 26.239.485/0001-64 Objeto: O objeto do presente contrato consiste na locação para fins não residenciais do imóvel situado na Rua Travessa Dois de Julho, nº 08, Cristo Rei, CEP: 43.700-00, Simões Filho-BA, composta de 06 salas, 02 sanitários, 01 cozinha, 01 refeitório e área construída de 259,50 M². Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 18.08.2021 a 17.08.2022 Data da Assinatura 18.08.2021 Dotação Orçamentária:

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE

1101 2016 33.90.39.00 0104/0119/7101

Simões Filho-Ba.

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 054/2021)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 054/2021

**CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A
MERCANTIL VALE DO ARINOS LIMITADA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida autorização, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 4630/2021**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Genivaldo F. Lima
Secretário
SEMMA

Art. 1º - Conceder ao requerente: **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO**, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à **MERCANTIL VALE DO ARINOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 73.162.810/0001-18, situada na Via Urbana, Número 1141, Cia Sul, Simões Filho/Ba, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12.831510 S | Longitude: -38.427403 W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, para realizar serviço de **SUPRESSÃO VEGETAL, em uma área de 1,4143 ha.** **Art 2º** - A concessão a que se refere o Art 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Garantir a preservação da área da Reserva Legal, afixando placas educativas e de identificação da mesma; **II.** Cumprir o Plano de Afugentamento de Fauna apresentado, garantindo o encaminhamento adequado das espécies afetadas; **III.** Não usar *correntão* durante as etapas da supressão vegetal; **IV.** Fica autorizado o corte das espécies descritas em Inventário Florestal anexado ao processo, mediante plantio compensatório na proporção de 1:10 (um para dez) exemplares das espécies suprimidas, em área a ser definida pela SEMMAS, no espaçamento tecnicamente recomendado para o adensamento florístico descrito em Projeto de Plantio Compensatório (com cronograma) aprovado pelo órgão ambiental competente. Prazo para apresentação do Projeto: 60 dias após emissão desta Autorização; **V.** Não caçar, **VI.** Cumprir o componente de Educação Ambiental (Ações de Divulgação), constante no Anexo II da Resolução CEPRAM nº 4.610/2018 e suas alterações, para a categoria desse empreendimento, conforme proposta apresentada; **VII.** Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido de minimizar os impactos causados a fauna, em especial aquelas ameaçadas de extinção constante na Instrução Normativa MMA 444/2014; **VIII.** Caso a equipe de supressão identifique a presença de ninhos contendo ovos ou filhotes, no solo ou na vegetação a ser suprimida, o entorno deve ser isolado, com a utilização de fita zebra de advertência, num raio de 10 metros, e o corte liberado apenas após seu abandono pela prole; **IX.** As equipes de supressão devem estar orientadas para, sempre que encontrem um animal que não tenha se evadido da área de corte, isolem a área e solicitem a presença do Responsável Técnico para que este proceda à captura e soltura ou, se necessário, encaminhe para tratamento veterinário; **X.** Em caso de captura de animais peçonhentos, os mesmos devem ser acondicionados em caixa de contenção apropriada e soltos, preferencialmente, em fragmento adjacente àquele no qual se dá a supressão; **XI.** Fica terminantemente proibido o uso da metodologia "zuadaço" para o afugentamento da fauna, ou seja, o uso de rojões, apitos, buzinas e demais materiais que emitam ruídos estridentes; **XII.** O afugentamento deverá ser executado por meio de "deslocamento passivo" de forma não invasiva, obedecendo ao tempo de deslocamento das diferentes espécies; **XIII.** Para soltura de animal capturado, deve-se utilizar o procedimento de "soltura branda", que se resume em captura do animal e soltura em local seguro, em fragmento florestal adjacente àquele no qual foi capturado; **XIV.** O Responsável Técnico deverá percorrer, periódica e sistematicamente, as vias de acesso utilizadas pelos veículos envolvidos com as atividades de obras, visando monitorar possíveis acidentes com a fauna, principalmente por atropelamentos e, caso ocorram tais registros, propor e executar medidas mitigatórias e corretivas; **XV.** Fica proibido: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Medida Provisória nº 2.186-16/2001, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético. b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil. c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro, Simões Filho – BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | e-mail: semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

zoológico d) A eutanásia de espécimes capturadas vivas e que assim permaneçam durante os trabalhos de captura ou resgate de fauna. e) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. f) A utilização de métodos de marcação que impliquem em mutilação ou alteração do comportamento natural da espécie de acordo com a Instrução Normativa Nº 13/2013, **XVI**. apresentar em no máximo 30 (trinta) dias, após a finalização das atividades de supressão, afugentamento e salvamento de fauna, o Relatório Técnico de Execução do Plano de Afugentamento de Fauna com os resultados obtidos, anexando as planilhas de catalogação dos animais encontrados e visualizados (com dados quantitativos e de identificação, bem como o esforço amostral do grupo); as fichas de campo de cada espécie, os dados de soltura com localização em mapa e destinação dos animais (número de tombo das coleções científicas), relatório fotográfico dos principais ambientes, espécimes encontrados e demais atividades realizadas. **XVII**. Esta portaria não isenta o empreendimento de obter Autorizações para outros fins, Licença Ambiental, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser implantada na área; **XVIII**. Delimitar a área de preservação permanente (APP), bem como a faixa do curso hídrico a 35m (trinta e cinco metros) das delimitações da área a ser preservada; **XIX**. Respeitar as áreas de APP (Área de Proteção Permanente) de acordo com a Lei nº 12.651/2012 do Código Florestal Brasileiro art. 4º, Inciso I; **XX**. Caso o requerente não cumpra as recomendações acima poderá sofrer as penalidades da Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como, a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998; **XXI**. Destinar a madeira oriunda de supressão vegetal para doação socioambiental, sendo vetada a comercialização/venda das mesmas; **XXII**. Em nenhuma hipótese a biomassa lenhosa proveniente da supressão vegetal poderá ser queimada ou enterrada; **XXIII**. As madeiras podem ser utilizadas no próprio empreendimento em processos de recuperação de áreas degradadas; **XXIX**. A execução do serviço - bem como os planos e metodologia adotadas - são de inteira responsabilidade dos Responsáveis Técnicos Legais, como constam nos documentos apresentados no processo. **Art. 3º** - O descumprimento das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Artº 86, a solicitação para renovação da licença ambiental deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 27 de agosto de 2021.

GENIVALDO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Meio ambiente e
Sustentabilidade

PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMMASS / Matrícula Nº 945918

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro, Simões Filho – BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | e-mail: semmas@simoesfilho.ba.gov.br